



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 01/2026 - BOLSA ESPORTE FORTALEZA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Nº 14.597, de 14 de junho de 2023, Lei Ordinária nº 11.175, de 20 de outubro de 2021, Lei Orgânica Municipal e legislações atinentes torna pública, para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para a concessão de auxílio-financeiro do **Bolsa Esporte Fortaleza** para, Atletas/Paratletas e Treinadores, nas modalidades Olímpicas, Paralímpicas, Surdolímpicas e demais modalidades esportivas praticadas no município de Fortaleza, mediante as condições estabelecidas nesse edital.

O **Bolsa Esporte Fortaleza** será estruturado em duas categorias: **Bolsa Atleta** e **Bolsa Treinador**, com o objetivo de incentivar e promover a prática esportiva no município. A iniciativa visa contribuir para o desenvolvimento e a formação dos atletas, bem como reconhecer e valorizar o trabalho dos treinadores, fundamentais para o desempenho e a trajetória esportiva dos beneficiários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece critérios para a concessão do benefício Bolsa Esporte, no âmbito do Município de Fortaleza, para o pleito de 2026/2027, na categoria **Bolsa Atleta**, nos níveis: Base, Regional/Nacional, Internacional, e na categoria **Bolsa Treinador**, em um único nível.

1.2. São consideradas modalidades Olímpicas, Paralímpicas ou Surdolímpicas, aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos ou Jogos Surdolímpicos, reguladas, respectivamente, pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e Comitê Internacional de Desportos de Surdos (ICSD), e administradas no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e a Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), conforme o caso.

1.3. Serão concedidas 1.110 (um mil cento e dez) bolsa-atleta e 120 (cento e vinte) bolsa-treinador, totalizando 1.230 (um mil duzentos e trinta) bolsas, estando à concessão condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL.

1.4. Consideram-se modalidades não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico, paralímpico ou surdolímpico.

1.5. O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL, através da Comissão Especial de Seleção – Bolsa Esporte Fortaleza, instituída pela portaria Nº 12/2025.

1.6. Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

Anexo I – Declaração de residência;

Anexo II – Declaração da entidade de prática esportiva;

Anexo III – Declaração da organização estadual de administração e regularização do esporte;



Anexo IV – Quadro de pontuação;

Anexo V – Recurso administrativo;

Anexo VI – Minuta do Termo de Adesão.

2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1 Para fins de concessão deste benefício os Atletas/Paratletas serão subdivididos nos seguintes níveis de bolsa:

I. BASE – 700 (setecentas) bolsas, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinadas a Atletas/Paratletas com idade entre 10 (dez) e 49 (quarenta e nove) anos completos na data de abertura do edital, e que possuam classificação até a 10ª (décima) colocação em modalidades individuais ou coletivas em eventos realizados nos anos de 2024 e 2025, em nível municipal e/ou estadual, promovidos pelas respectivas federações ou órgãos estaduais com chancela e vínculo junto à confederação ou órgão federal da modalidade esportiva pleiteada, ou ainda promovidos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) ou Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), que tenham obtido um desempenho de destaque, no caso de modalidade coletiva, e que continuem treinando para futuros eventos esportivos dessas organizações.

II. REGIONAL/NACIONAL – 350 (trezentos e cinquenta) bolsas, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), destinadas a Atletas/Paratletas, de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos, completos a partir da data de abertura do edital, que possuam classificação até a 10º (décima) colocação nas modalidades individuais ou coletivas em eventos de 2024 e 2025, realizados em nível regional e/ou nacional, promovidos pelas respectivas federações ou órgãos estaduais com chancela e vínculo com a confederação ou órgão federal da modalidade esportiva pleiteada, ou promovidos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), que tenham obtido um desempenho de destaque, no caso de modalidade coletiva, e que continuem treinando para futuros eventos esportivos dessas organizações.

III. INTERNACIONAL – 60 (sessenta) bolsas, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinadas a Atletas/Paratletas, de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos, completos a partir da data de abertura do edital, que possuam classificação até a 10ª (décima) colocação nas modalidades individuais ou coletivas em eventos de 2024 e 2025, realizados em nível internacional, promovidos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), Comitê Paralímpico Internacional (IPC), Comitê Internacional de Desportos de Surdos (ICSD), Federação Internacional do Desporto Universitário (FISU), Federação Internacional do Desporto Escolar (ISF), Confederações ou Federações Sul-Americanas e/ou federação internacional da respectiva modalidade esportiva pleiteada, que tenham obtido um desempenho de destaque, no caso de modalidade coletiva, e que continuem treinando para futuros eventos esportivos dessas organizações.

2.2 O Treinador será classificado em um único nível:

I. TREINADOR – 120 (cento e vinte) bolsas, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), destinadas a treinadores, de 21 (vinte e um) a 49 (quarenta e nove) anos, completos a partir da data de abertura



do edital, que tenham treinado Atletas/Paratletas que possuam classificação até a 10ª (décima) colocação nas modalidades individuais em eventos de 2024 e 2025 realizados em nível municipal, regional/nacional e internacional, promovidos pelas respectivas federações/órgãos estaduais com chancelas e vínculos com a confederação/órgão federal da modalidade esportiva pleiteada, ou promovidos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), ou que tenham treinado equipes/times que possuam classificação até a 10ª (décima) colocação, no caso de modalidade coletiva, e que continuem treinando atletas e/ou equipes para futuros eventos esportivos dessas organizações.

2.3 Para a seleção de Atletas/Paratletas e Treinadores nas modalidades previstas no presente edital, considera-se a obtenção de resultados em eventos realizados nos anos de 2024 e 2025.

2.4 Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas em que o Atleta/Paratleta inscrito não possa, por motivos técnicos, ser substituído durante a competição e cuja classificação oficial seja apresentada de forma nominal.

2.5 Na categoria internacional, além dos critérios previstos na subcláusula 2.1, item III, também será atribuída pontuação ao atleta que comprovar participação nos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos e Jogos Surdolímpicos, nos anos de 2024 e 2025.

2.6 Para fins de pontuação, na categoria Bolsa Atleta, em modalidades coletivas, serão avaliados a classificação da equipe/time e o desempenho de destaque do atleta.

2.6.1 Entende-se por "destaque" a premiação ou menção honrosa individual formalmente reconhecida na competição, como melhor jogador, ou artilheiro, por exemplo.

2.6.2 É de inteira responsabilidade do atleta/paratleta solicitar à federação ou confederação a emissão de declaração da entidade esportiva contendo, obrigatoriamente, a informação de que foi destaque na competição citada.

2.6.3 Caso a declaração apresentada não mencione expressamente o destaque do atleta/paratleta na competição, a pontuação referente a este critério não será contabilizada na avaliação.

2.7 Na ausência de entidade estadual de administração do desporto (Federação) regularmente constituída no Estado do Ceará e vinculada à respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto (Confederação), serão consideradas, para fins deste edital, as competições reconhecidas e validadas pela entidade nacional da respectiva modalidade.

2.8 Na hipótese de coexistência de duas ou mais entidades estaduais representando a mesma modalidade desportiva no Estado do Ceará, somente serão consideradas válidas, para efeitos de pontuação e comprovação neste edital, as competições organizadas ou validadas pela federação que esteja devidamente vinculada à entidade nacional de administração da modalidade.

2.9 No caso do não preenchimento das vagas por atletas de um dos níveis da subcláusula 2.1, as vagas remanescentes serão redistribuídas, conforme disponibilidade financeira, demanda, e os critérios de classificação e desempate estabelecidos na Subcláusula 4.8.

2.10 Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas constantes deste edital, os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para eventuais substituições dos candidatos, ou aumento de disponibilidade orçamentária, que ocorrerem durante o período de vigência da bolsa, seguindo a ordem de classificação.



2.11 Fica reservada às pessoas com deficiência (PCD) a cota mínima de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, assegurada a participação em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente.

2.12 No caso de atleta ou treinadora gestante ou puérpera que não possa comprovar a participação em competições no ano imediatamente anterior ao pedido da concessão da bolsa, em decorrência de afastamento determinado pela gestação ou pelo puerpério, poderá ser utilizado o resultado esportivo obtido no ano antecedente ao da gestação ou do puerpério para pleitear o benefício.

2.13 É vedada a inscrição, contemplação ou concessão do Bolsa Esporte Fortaleza:

- I. Funcionários públicos do município de Fortaleza, efetivos, comissionados e terceirizados;
- II. Colaboradores, prestadores de serviços e contratados de projetos, ações e atividades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL;
- III. Membros da Comissão Especial e Seleção – CES do presente edital, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º grau;
- IV. Candidatos que recebam qualquer bolsa pública municipal;
- V. Candidatos selecionados no edital anterior (Edital nº 001/2023) do pleito 2024/2025 que estejam inadimplentes com a prestação de contas, devido à ausência do envio de quaisquer dos relatórios de atividades trimestrais, ou que tenha tido o seu benefício cancelado por descumprimento ou inobservância as normas do edital;
- VI. Candidato que ocupe cargo de dirigente esportivo em organização de administração e regulação do esporte, em qualquer nível, municipal, estadual, regional, nacional ou internacional;
- VII. Candidato que estiver cumprindo suspensão ou que tenha sido condenado por violação as regras antidopagem, pela JAD – Justiça Desportiva Antidopagem, ou por órgão internacional competente;
- VIII. Candidato com registro de condenações criminais até 02ª instância.

2.14 Para os fins deste edital considera-se dirigente esportivo todo indivíduo que, em entidades de administração do desporto (clubes, federações, confederações, ligas, etc.), ocupa cargo eletivo ou de livre nomeação que lhe confira poder de gestão, representação legal, tomada de decisão financeira, administrativa ou técnica. Isso inclui, mas não se limita a: presidentes, vice-presidentes, diretores (executivos, financeiros, jurídicos, de marketing, de futebol, etc.), membros de conselhos deliberativos ou fiscais, e outros cargos similares, independentemente da denominação formal, desde que exerçam funções de liderança e gestão.

2.15 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou treinador, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias e/ou níveis de bolsa previstas neste edital, hipótese em que somente será considerado o pleito referente ao melhor desempenho esportivo.

2.16 Somente poderão ser contemplados com o bolsa atleta ou bolsa treinador, pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

I. Atleta/Paratleta

- a) Ter 10 (dez) anos completos a 49 (quarenta e nove) anos até o momento da abertura do edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Que resida no município de Fortaleza por no mínimo 06(seis) meses, a partir da data de abertura deste edital;
- d) Estar praticando sua modalidade esportiva específica por um período superior a 06 (seis) meses;



- e) Se até 18 anos, que esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado de Fortaleza, ou que já tenha concluído o ensino médio;
- f) Apresentar comprovações que atestem obtenção de títulos e resultados de competições nos últimos 02(dois) anos (2024 e 2025) de acordo com os critérios estabelecidos na subcláusula 2.1;
- g) Caso tenha sido bolsista no último edital, que esteja adimplente com a prestação de contas, por meio do envio dos 04 relatórios de atividades trimestrais;
- h) Comprovar renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, calculada a partir da soma dos rendimentos de todos os integrantes do núcleo familiar residentes no mesmo domicílio. Esse critério visa priorizar o atendimento de atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e será aplicado às categorias Base e Regional/Nacional, ficando dispensados de seu cumprimento apenas os atletas enquadrados na categoria Internacional.
- i) Possuir registro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, somente para as categorias Base e Regional/Nacional

II. Treinador

- a) Ter 21 (vinte e um) anos completos a 49 (quarenta e nove) anos até o momento da abertura do edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Que resida no município de Fortaleza por no mínimo 06(seis) meses, a partir da data de abertura deste edital;
- d) Estar em atividade profissional, na função de treinador por no mínimo 02(dois) anos (2024 e 2025);
- e) Ter treinado atletas que participaram de competições desportivas oficiais nos últimos 02(dois) anos (2024 e 2025);
- f) Apresentar comprovações que atestem obtenção de títulos e resultados de competições nos últimos 02(dois) anos (2024 e 2025) de acordo com os critérios estabelecidos na subcláusula 2.2;
- g) Caso tenha sido bolsista no último edital, que esteja adimplente com a prestação de contas, por meio do envio dos 04 relatórios trimestrais.

2.17 O candidato inscrito que não atender aos requisitos descritos na subcláusula 2.16 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do processo seletivo, devendo o candidato se certificar de que preenche os requisitos necessários à inscrição, não podendo, portanto, o candidato apresentar recurso fundamentado em mero desconhecimento ou pelo não preenchimento de quaisquer dos requisitos.

3.2 A inscrição do candidato será gratuita e deverá ser efetivada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Fortaleza Digital, que estará disponível a partir do dia 03 de Março de 2026 até o dia 01 de Abril de 2026, no endereço eletrônico <https://fortalezadigital.fortaleza.ce.gov.br/ords/r/fortaleza-digital/portal/home>

3.3 Para realização da inscrição o candidato deverá efetuar o cadastro no sistema Fortaleza Digital.



3.4 O candidato deverá preencher formulário de inscrição online com as informações dispostas na Subcláusula 3.6 e encaminhar os documentos comprobatórios solicitados na Subcláusula 3.7. A inscrição online somente será finalizada após confirmação do envio do formulário.

3.5 Para fins de preenchimento do formulário de inscrição online e envio digital dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

I - Acessar o sistema Fortaleza Digital mediante utilização de login e senha gerados com cadastro citado na Subcláusula 3.3;

II - Inserir a documentação no sistema Fortaleza Digital, em formato específico (PDF), nos prazos previstos no cronograma constante da Subcláusula 10.1.

3.6 O formulário de inscrição online deverá ser preenchido com as seguintes informações:

I - DADOS PESSOAIS E CONTATOS DO CANDIDATO: A identificação pessoal do candidato, com nome social, nome do registro civil, CPF, RG, data de nascimento, gênero, raça, naturalidade, grau de escolaridade, endereço (inclusive o eletrônico) e telefone. No caso de Atletas/Paratletas menores de 18 anos, dados do responsável legal, nome, CPF, RG.

II - DADOS ESPORTIVOS:

a) Atleta: A identificação da entidade de prática esportiva (clube, centro de treinamento, academia, ou correlatas) e da organização estadual de administração e regularização do esporte (federação), vinculada a organização nacional (confederação) correspondente, a que estiver vinculado.

b) Treinador: A identificação da entidade de atuação como técnico (clube, centro de treinamento, academia, ou correlatas) e da organização estadual de administração e regularização do esporte (federação), vinculada a organização nacional (confederação) correspondente, a que estiver vinculado.

III - DADOS DO PLANO ESPORTIVO (Atletas e Treinadores): A previsão de participação em competições, durante os próximos 12 (doze) meses, contados a partir da data do preenchimento, especificando as competições (nome da competição, data, local e meta que busca atingir – colocação), com dias e horários dos treinos.

3.7 O formulário de inscrição online deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, que também deverão ser anexados no sistema Fortaleza Digital:

I. ATLETAS

a) Documento de identificação com foto – Carteira de identidade, Carteira nacional de habilitação, Carteira de identidade profissional;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física), juntamente com a comprovação de situação cadastral do CPF verificado através do site da receita federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

c) Comprovante de residência, do município de Fortaleza, atualizado (validade de até 180 dias, contados a partir da data de abertura deste edital). Caso o candidato não possua comprovante de endereço em seu nome ou dos seus genitores, deverá ser apresentado de forma complementar o ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA assinada pelo proprietário do imóvel juntamente com o documento oficial com foto do proprietário;

d) Comprovante de registro ativo no Cadastro Único (CADÚNICO), para as categorias Base e Regional/Nacional, contendo obrigatoriamente o nome completo e NIS do candidato, a data da última atualização e a renda per capita.



- 1) O comprovante pode ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> pelo aplicativo do CADÚNICO, e deve conter o sistema de autenticação por QR Code ou chave de segurança
- 2) Comprovantes emitidos no CRAS ou em postos de atendimento CADÚNICO, devem ser datados e assinados pelo responsável pelo atendimento
- e) Atletas até 18 anos, declaração da instituição de ensino, público ou privado, que comprove que o candidato esteja regularmente matriculado, ou certificado de conclusão do ensino médio;
- f) Documentação de identificação com foto e CPF do responsável legal de Atletas/Paratletas menores de 18 anos;
- g) Laudo médico, atestando a condição de paratleta, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Certidões criminais negativas, emitidas pela Justiça Estadual do Ceará, Justiça Federal e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS), para Atletas/Paratletas maiores de 18 (dezoito) anos, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da apresentação. Os documentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: Justiça Federal - <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>; Justiça Estadual – <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; Folha de antecedentes criminais (SSPDS) – <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>.
- i) Declaração da entidade de prática esportiva (clubes, centro de treinamento, academia, ou correlatas), conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA ESPORTIVA, atestando que o Atleta/Paratleta:
 - 1) Está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva, em 2026;
 - 2) Está praticando a sua modalidade esportiva específica por um período superior a 06 (seis) meses;e
- 3) Participa regularmente de treinamento para futuras competições, municipais, estaduais, regionais e/ou internacionais.
- j) Declaração da organização estadual de administração e regularização do esporte (Federação) da respectiva modalidade, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ESPORTE, atestando que o atleta:
- k) Está regularmente inscrito junto à entidade;
- l) Informando a participação e colocação em competição esportiva, nos anos de 2024 e 2025, que permite contemplação, de âmbito municipal, estadual/regional ou internacional, conforme o caso.

II. TREINADOR

- a) Documento de identificação com foto – Carteira de identidade, Carteira nacional de habilitação, Carteira de identidade profissional;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física), juntamente com a comprovação de situação cadastral do CPF verificado através do site da receita federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- c) Carteira do CREF – Conselho Regional de Educação Física, é opcional, mas será validado no somatório de pontos do candidato que tem o registro em dia;
- d) Comprovante de registro ativo no Cadastro Único (CadÚnico), caso possua;



e) Comprovante de residência, do município de Fortaleza, atualizado (validade de até 180 dias, contados a partir da data de abertura deste edital). Caso o candidato não possua comprovante de endereço em seu nome ou dos seus genitores, deverá ser apresentado de forma complementar o ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA assinada pelo proprietário do imóvel juntamente com seu documento oficial com foto;

f) Certidões criminais negativas, emitidas pela Justiça Estadual do Ceará, Justiça Federal e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS), para Atletas/Paratletas maiores de 18 (dezoito) anos, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da apresentação. Os documentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: Justiça Federal - <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>; Justiça Estadual – <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; Folha de antecedentes criminais (SSPDS) – <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>;

g) Declaração da entidade de prática esportiva (clube, centro de treinamento, academia, ou correlatos), ANEXO II – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA ESPORTIVA atestando que o treinador:

1) Está vinculado a ela e se encontra em plena atividade profissional como treinador, por no mínimo 02(dois) anos 2024 e 2025;

2) Treina equipes e/ou atletas regularmente para futuras competições, municipais, estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

h) Declaração da organização estadual de administração e regularização do esporte (Federação) da respectiva modalidade, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ESPORTE, atestando que o treinador:

1) Está regularmente inscrito junto à entidade; e

2) Informando a participação e colocação em competição esportiva, nos anos de 2024 e 2025 que permite contemplação da bolsa pleiteada;

3.8 Para comprovação de residência, podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de energia, conta de água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo poder público.

3.9 É de responsabilidade do candidato reunir os documentos, anexá-los e enviá-los para análise, juntamente com o formulário de inscrição online, por meio do Sistema Fortaleza Digital.

3.10 Os documentos anexados se comprovadamente ilegíveis serão desconsiderados para fins de análise.

3.11 Somente o atleta candidato com formulário de inscrição online preenchido, e os documentos comprobatórios enviados, nos termos desta cláusula, terá cumprido a primeira fase do pleito e será considerado atleta inscrito dentro do prazo estipulado.

3.12 As informações prestadas no formulário de inscrição online e o envio digital dos documentos comprobatórios serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL qualquer discricionariedade a esse respeito.



3.13 As declarações citadas na subcláusula 3.7, item I, alíneas “i” e “j”, e item II, alíneas “g” e “h”, devem, preferencialmente, seguir o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL, constante do Anexo II – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA ESPORTIVA, e do Anexo III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ESPORTE, contendo, obrigatoriamente, todas as informações exigidas.

3.14 A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no cronograma da Subcláusula 10.1

3.15 É de responsabilidade do candidato e/ou responsável legal tomar ciência das informações publicadas pelos veículos oficiais de comunicação, tais como: Diário oficial do município de Fortaleza, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza, isentando de responsabilidade os organizadores do processo seletivo pelo não recebimento das informações.

3.16 Será vedada a inscrição cuja documentação seja enviada via correios, fax e/ou via correio eletrônico.

3.17 Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o atleta inscrito terá o seu pedido indeferido.

3.18 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do candidato sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.19 A documentação enviada pelo atleta inscrito será analisada e caso não haja nenhuma pendência, o mesmo será considerado apto e só então concorrerá ao benefício.

3.20 Não será permitida a inclusão de documentos complementares após o final do prazo de inscrição.

3.21 A efetiva concessão do Bolsa Esporte Fortaleza em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu representante legal de cumprir todos os procedimentos constantes neste edital, inclusive a inscrição online e o envio de documentos, além de atender aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL.

3.22 A apresentação de inscrição implicará prévia e integral concordância do candidato com as disposições previstas neste Edital.

4. DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção para a concessão, reavaliação e/ou cancelamento do Bolsa Esporte Fortaleza, será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Especial e Seleção – CES.

4.2 A Comissão Especial e Seleção – CES deste edital será composta por servidores da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL, nomeados por portaria no DOM – Diário Oficial do Município e terá como atribuições:

- I. Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II. Verificar a documentação a que se refere à Subcláusula 3.6, item I e item II;
- III. Analisar a documentação e pontuar de acordo com os requisitos estabelecidos nas subcláusulas 2.1 e 2.2;



- IV. Receber, examinar e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;
- V. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas recorrentes;
- VI. Acompanhar e monitorar a execução do programa;

VII. Resolver os casos omissos.

4.3 Os integrantes da Comissão Especial e Seleção – CES poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL.

4.4 A classificação dos níveis, será de acordo com a comprovação do atleta da sua participação em competições municipais, estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

4.5 O candidato deverá selecionar, no máximo, 10 (dez) participações em competições e/ou eventos oficiais, em âmbito municipal, estadual, regional, nacional ou internacional, realizadas nos anos de 2024 e 2025, que comprovem sua atuação e resultados. Parágrafo único. Não será obrigatório preencher todas as 10 (dez) participações, podendo o candidato apresentar quantidade inferior, conforme sua trajetória esportiva no período indicado.

4.6 Com o objetivo de assegurar a distribuição equitativa dos recursos e evitar a concentração em uma única modalidade, nenhuma modalidade esportiva poderá ultrapassar o limite de 10% do total de bolsas concedidas, de forma a garantir a representatividade proporcional de diferentes esportes e entidades desportivas.

4.7 A pontuação será de acordo com a colocação alcançada nos eventos e/ou campeonatos oficiais participado durante os dois últimos anos, em 2024 e 2025, de acordo com o ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO.

4.8 Em caso de desempate, serão adotados os critérios abaixo na seguinte ordem:

- I. Que não tenha nenhuma bolsa a nível estadual e federal;
- II. Pertencer à população vulnerável, situado abaixo da linha de pobreza, ou seja, rendimento mensal de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, por membro do núcleo familiar por meio de registro ativo e atualizado no Cadastro Único – CADÚNICO;
- III. Menor renda familiar;

4.9 Para fins de pontuação, somente será aceita como comprovação de participação e colocação em competições esportivas a declaração emitida pela organização estadual de administração e regularização do esporte (Federação), não sendo aceito sob nenhuma hipótese, outros tipos de documentos, tais como: resultados de projetos esportivos pessoais, fotografias de competições, portfólios, declarações emitidas por terceiros, publicações, currículos esportivos ou quaisquer documentos de natureza similar.

4.10 O atleta e treinador ranqueado a partir do limite de vagas por nível das modalidades será considerado classificável e, desde que haja a desistência ou impedimento de um dos classificados, e haja tempo hábil para a sua convocação, o mesmo poderá ser convocado, em ordem crescente de classificação.

4.11 É vedada a participação, inscrição ou permanência no Programa Bolsa Esporte de candidato ou beneficiário que tenha sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de qualquer crime previsto na legislação penal brasileira, em observância aos princípios da moralidade



administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal).

4.12 Para critério de seleção, o candidato concorrerá somente em 01(uma) modalidade esportiva específica.

4.13 A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito ao benefício, ficando a concretização do mesmo condicionada à assinatura do Termo de Adesão, bem como à realização dos demais procedimentos preparatórios necessários ao Bolsa Esporte Fortaleza.

5. DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 Deferida a concessão aos atletas e treinadores aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital, será publicado o resultado preliminar dos classificados e a lista de classificáveis (até o dobro do número de vagas), em ordem alfabética, no Diário Oficial do Município – DOM e no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

5.2 Os candidatos inscritos que não forem considerados aptos e classificados dentro do número de vagas, poderão recorrer do indeferimento da contemplação do Bolsa Esporte Fortaleza, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado preliminar.

5.3 O recurso deverá ser apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma Fortaleza Digital, mediante o preenchimento do ANEXO V – RECURSO ADMINISTRATIVO, e deverá ser dirigido à Comissão Especial de Seleção – CES, no prazo estabelecido neste Edital.

5.4 O recurso deverá se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste edital, não cabendo inclusão de novos documentos.

5.5 Não será admitido, para análise, recursos interpostos contra a pontuação, avaliação ou resultado de outros candidatos, sendo permitida apenas a interposição de recurso relativo à própria candidatura.

5.6 Não serão atendidas solicitações de revisão ou contestação de resultados de forma pessoal, telefônica ou por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico específico disponibilizado para a fase de recurso.

5.7 Após a conclusão da fase de recursos e a devida análise de todas as contestações apresentadas, o resultado final será considerado definitivo e não estará sujeito a novas contestações ou revisões, não se admitindo recurso contra esse resultado.

5.8 Somente serão analisados os recursos que tenham sido apresentados dentro do prazo mencionado na subcláusula 5.2

5.9 A Comissão Especial de Seleção constitui a instância última para análise e decisão sobre os recursos eventualmente interposto durante o processo de seleção.

5.10 Ao final do prazo de recursos e após a análise dos recursos recebidos será publicado o resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial do Município – DOM e no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

6. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

6.1 Após a contemplação, a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer disponibilizará na área restrita do candidato, no sistema Fortaleza Digital, o Termo de Adesão, conforme ANEXO VI –



MINUTA DO TERMO DE ADESÃO, para assinatura das partes, a ser formalizado no referido sistema, mediante uso de login e senha pessoal.

6.2 Caso o atleta contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá ser assinado eletronicamente por meio do Sistema Fortaleza Digital pelo atleta e seu responsável legal cadastrado.

6.3 Antes do envio do Termo de Adesão, o atleta deverá informar, por meio da área restrita do Sistema Fortaleza Digital, os dados bancários da conta no Banco do Brasil S.A em que o crédito do Bolsa Esporte Fortaleza será efetivado, em nome do beneficiário.

6.4 O Termo de Adesão deverá ser assinado eletronicamente por meio do Sistema Fortaleza Digital no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado definitivo dos atletas e treinadores contemplados.

6.5 A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL não realizará contato com os participantes via e-mail ou por telefone para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do atleta/paratleta ou treinador o acompanhamento do resultado e os prazos previstos neste edital.

6.6 A Concessão do Bolsa Esporte Fortaleza somente gerará efeitos financeiros para o atleta e treinador contemplado no mês subsequente ao envio do Termo de Adesão, pelo beneficiário e/ou seu responsável legal.

6.7 O Bolsa Esporte Fortaleza será concedido pelo prazo de 01 (um) ano e deverá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais.

6.8 O atleta ou treinador contemplados que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados do presente Edital perderá o direito a concessão da bolsa, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização.

6.9 A substituição do candidato, será possível a qualquer tempo, bem como o substituto escolhido receberá apenas o que for correspondente aos meses remanescentes ao encerramento do período de vigência da bolsa.

6.10 Caso o bolsista não retire o valor depositado em 180 (cento e oitenta) dias, o valor retornará para o tesouro municipal da Prefeitura de Fortaleza, e o benefício será cancelado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 O bolsista deverá informar à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL qualquer ocorrência que altere as condições previstas no edital para concessão do benefício, inclusive em caso de alteração de local de moradia e/ou treinamento.

7.2 O bolsista deverá utilizar o benefício exclusivamente para os seguintes fins:

- a) Alimentação;
- b) Assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica;
- c) Medicamentos e suplementos alimentares;
- d) Transporte;
- e) Aquisição de material esportivo e materiais necessários para o treinamento;
- f) Taxas de inscrição de competições;
- g) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.



7.3 A comprovação dos gastos deverá ser realizada mediante apresentação de notas fiscais, recibos ou declarações de uso emitidas pelo beneficiário, contendo a especificação dos itens adquiridos, como critério para a prestação de contas, tendo em vista tratar-se de recurso público.

7.4 Todo bolsista deverá, obrigatoriamente, estampar em seu equipamento esportivo a logomarca oficial da Prefeitura de Fortaleza, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL e do Programa Bolsa Esporte Fortaleza, com destaque proporcional ao patrocínio, identificando seu vínculo com o Programa, salvo quando vedado pelo regulamento da competição.

7.5 As logomarcas do Programa Bolsa Esporte Fortaleza e da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL serão disponibilizadas aos bolsistas com o Manual do Uso de Marcas, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado em todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o período que durar o benefício.

7.6 Em caso de publicação de trabalhos, entrevistas, coletivas de imprensa e/ou publicações em mídias sociais vinculadas às atividades exercidas durante o Bolsa Esporte Fortaleza, o bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

7.7 O bolsista deverá, obrigatoriamente, quando for convocado participar das atividades designadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e SECEL, tais como: Seminários, congressos, palestras, encontros e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do Bolsa Esporte Fortaleza e de outros projetos vinculados a SECEL, durante o período de vigência da bolsa. Em caso de não comparecimento, sem justificativa, o benefício será cancelado.

7.8 Durante o período de vigência do Bolsa Esporte Fortaleza, o candidato deverá realizar no mínimo 01(uma) publicação semanal em suas redes sociais relativas à treinos, atividades, competições e/ou eventos dentro da sua modalidade esportiva, utilizando as “hashtags” #BolsaEsporteFortaleza, #Secel e #EsporteLazerFortaleza.

7.9 Nos casos de beneficiários menores de 18 (anos), as publicações poderão ser realizadas por perfil administrado pelo responsável legal. Em qualquer hipótese, o uso do perfil de rede social deverá observar o disposto pela Lei 15.211/2025 — Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, em especial no que tange à proteção da imagem, privacidade, e dado pessoal de crianças e adolescentes.

7.10 O uso de imagem, dados ou depoimentos de menores de idade deverá contar com consentimento prévio e específico dos pais ou responsáveis legais, conforme previsto no art. 16 e seguintes da Lei 15.211/2025, bem como ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

7.11 As publicações deverão ser realizadas por meio de perfil profissional do beneficiário em redes sociais, sendo obrigatoriamente de acesso público, não sendo aceitos perfis privados ou com restrições de visualização.

7.12 Todo bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de Internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização exclusiva de fins institucionais como em ações de publicidade e eventos da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL e da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

7.13 É de responsabilidade do beneficiário manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço de e-mail e número de telefone, junto a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer- SECEL,



durante todo o período de vigência do benefício. A SECEL não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da desatualização dessas informações por parte do beneficiário.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O atleta ou treinador bolsista deverá apresentar a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL, por meio do Sistema Fortaleza Digital, Relatórios de atividades trimestrais, contados a partir do recebimento da primeira parcela.

8.2 Os relatórios deverão conter:

I. Declaração da entidade desportiva, atestando que o atleta ou treinador manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício.

II. Declaração da organização estadual de administração e regulação do esporte, atestando que o atleta ou treinador:

a) Manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e

b) Participou de competição promovida, reconhecida ou validada pela organização nacional de administração e regulação do esporte no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data e local.

8.3 Durante todo o período de recebimento do benefício previsto neste Edital, o beneficiário deverá manter-se enquadrado nos critérios estabelecidos para a concessão do auxílio financeiro. O não cumprimento das condições exigidas poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do benefício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4 Casos de impossibilidade de cumprimento da Subcláusula 8.2 por interrupção voluntária por parte do beneficiário ou por afastamento temporário das atividades esportivas por lesão, gravidez, ou demais situações imprevistas, deverão ser imediatamente comunicadas a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, pelo próprio atleta, pelo técnico, ou pelo responsável legal, quando for o caso, sob pena de rejeição da prestação de contas e notificação para devolução dos valores recebidos.

8.5 O recebimento do benefício não será descontinuado na hipótese de lesão do beneficiário, devidamente atestado por laudo médico, desde que comprovadamente adquirida durante a prática de sua modalidade esportiva, mediante declaração do treinador responsável pelo atleta.

Parágrafo único: Fará jus igualmente à continuidade do benefício a atleta ou treinadora gestante que manifeste, expressamente, ter condições físicas de manter-se em treinamento, ratificada por autorização médica, mediante laudo ou atestado.

8.6 A não aprovação da prestação de contas obrigará o beneficiário ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

8.7 A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer divulgará nos meios de comunicação oficiais alertando sobre a necessidade de prestação de contas após o período de recebimento das 03(três) parcelas que antecedem o envio de cada relatório trimestral.

8.8 A falta de conhecimento sobre qualquer comunicado oficial divulgado nos canais formais da prefeitura não isentará o beneficiário de suas responsabilidades e poderá acarretar na suspensão, cancelamento ou perda do benefício, conforme as regras específicas deste edital.



9. DO CANCELAMENTO, DA SUSPENSÃO, DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 A inscrição, concessão, ou benefício serão cancelados, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, caso o beneficiário:

- I. Não atenda à diligência na forma e no prazo em que for notificado;
 - II. Não cumpra as hipóteses previstas deste edital e do Termo de Adesão;
 - III. Não atenda os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - IV. Deixar de participar das atividades designadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e SECEL, tais como: Seminários, congressos, palestras, encontros e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do programa;
 - V. Não retirar o valor depositado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - VI. Encerre a sua carreira esportiva;
 - VII. Seja condenado por uso de doping, na forma do que dispõe o Decreto 6.653, de 18 de novembro de 2008 e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
 - VIII. Utilize declarações ou documentos falsos para obtenção do benefício;
 - IX. Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa
 - X. Não atenda todas as exigências necessárias no processo de abertura de conta para recebimento do benefício;
 - XI. Não assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estabelecido;
 - XII. Não apresentar os relatórios trimestrais dentro do período solicitado;
 - XIII. Apresentar condutas antiéticas durante a vigência da Bolsa Esporte Fortaleza;
 - XIV. Mudança de domicílio do beneficiário, em caso de passar a defender uma federação ou uma associação de outro estado;
 - XV. Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos, condições e critérios de elegibilidade deste edital;
 - XVI. Não apresente provas de gastos conforme a cláusula 7.2 deste Edital quando exigida.
- 9.2 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos decorrentes para o Programa, devendo o ato de imposição especificar expressamente a causa da infração disciplinar. As penalidades observarão a seguinte gradação:
- I – Advertência formal: aplicada em caso de atraso no envio do relatório de prestação de contas por período superior a 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital.
 - II – Suspensão: aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, bem como no descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital;
 - III – Cancelamento: aplicado em caso de reincidência das hipóteses de suspensão ou descumprimento grave das obrigações estabelecidas neste Edital, mediante análise e deliberação da Comissão Especial de Seleção.
- 9.3 Todas as sanções serão formalizadas através do email bolsaesportefortaleza@secel.fortaleza.ce.gov.br, encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo bolsista no ato da inscrição.
- 9.4 Em situações de maior gravidade, independentemente de reincidência, a Comissão Especial de Seleção do Bolsa Esporte poderá aplicar diretamente a penalidade de suspensão ou cancelamento da bolsa, assegurando ao atleta contemplado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



9.5 Antes da aplicação das penalidades de suspensão ou cancelamento, será garantido ao atleta contemplado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da notificação eletrônica pela Secretaria, para apresentação de defesa escrita, a qual deverá ser protocolada exclusivamente através do email bolsaesportefortaleza@secel.fortaleza.ce.gov.br. O prazo estabelecido não suspenderá os efeitos da penalidade de advertência, que terá caráter imediato. Findo o prazo sem manifestação do atleta, a penalidade poderá ser aplicada de forma definitiva.

10. DOS PRAZOS

10.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
Nº	PRAZOS	ETAPAS
I	23/03/2026 a 21/04/2026	Inscrições
II	22/04/2026 a 04/06/2026	Análise documental e técnica
III	05/06/2026	Resultado preliminar
IV	08/06/2026 a 10/06/2026	Interposição de recursos
V	11/06/2026 a 18/06/2026	Análise dos recursos
VI	19/06/2026	Resultado final

10.2 Os prazos previstos ao longo deste edital, inclusive os citados no quadro constante da subcláusula 10.1, poderão ser alterados pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas divulgadas exclusivamente pela internet, nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação desta seleção, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite das inscrições, através do email bolsaesportefortaleza@secel.fortaleza.ce.gov.br, cabendo a esta a resposta.

11.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.2. Eventuais modificações no Edital, resultantes de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do texto original, com alteração dos prazos inicialmente fixados apenas quando tais modificações impactarem o período de inscrições ou o princípio da isonomia entre os candidatos.

11.3 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Especial de Seleção.



11.4 A qualquer tempo e na forma da Lei, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 Não haverá contrapartida financeira entre o bolsista e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

11.6 Os recursos destinados ao Projeto Bolsa Esporte Fortaleza, pleito 2026/2027 são oriundos de dotação orçamentária do tesouro municipal da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL.

11.7 A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção.

Anderson Marques Pinheiro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SECEL
Prefeitura Municipal de Fortaleza



FORTALEZA
PREFEITURA

ESPORTE E LAZER

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

À

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

Edital Bolsa Esporte Fortaleza 2026| EDITAL Nº 01/2026

Eu, _____

(Nome completo do declarante /proprietário da residência),

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

residente e domiciliado no endereço

(completo): _____

no município de Fortaleza/Ceará, maior e absolutamente capaz, inscrito no

CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____

Órgão Expedidor: _____

Declaro para os devidos fins à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL,

que o Atleta/Paratleta ou Treinador,

inscrito com o CPF sob o nº _____ RG sob o

nº _____

Órgão Expedidor: _____, reside no endereço acima especificado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RUA ILDEFONSO ALBANO, 2050 • ALDEOTA • CEP: 60115-000 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA ESPORTIVA
(clube, centro de treinamento, academia/correlatos)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade de Prática Esportiva)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA ESPORTIVA**, inscrita **CNPJ**;

Declara para fins de **INSCRIÇÃO**, que o (a) atleta **NOME DO ATLETA OU TREINADOR**, inscrito(a) sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato(a) ao Bolsa Esporte Fortaleza na categoria **ATLETA OU TREINADOR**

ATLETA (excluir no caso de Treinador)

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade e encontra-se em plena atividade esportiva;
2. Está praticando a sua modalidade esportiva específica por um período superior a 06(seis) meses;
3. Participa regularmente de treinamentos para futuras competições oficiais municipais, estaduais, regionais e/ou internacionais

TREINADOR (excluir no caso de Atleta)

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade e encontra-se em plena atividade profissional como Treinador nos anos de 2024 e 2025
2. Treina equipes e/ou atletas regularmente para futuras competições, municipais, estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ESTADUAL DE
ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ESPORTE
(FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO)**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade de administração e regularização do esporte)

A ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, vinculada a ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, Declara para fins de Inscrição, que o (a) atleta ou treinador, NOME DO ATLETA OU TREINADOR, inscrito(a) sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato(a) ao Bolsa Esporte Fortaleza, na categoria ATLETA OU TREINADOR

1. Está regularmente inscrito(a) junto à entidade;
2. Obteve os seguintes Resultados Esportivos, conforme Histórico:

* Ano **2024**

(se modalidade individual)

- Campeonato **(informar nome do evento e nível da competição se Municipal, Estadual/Regional, Internacional)**, realizado na cidade de **CIDADE/ESTADO/PAÍS**, no período de **xx/xx/xxxx**, tendo obtido a **XX** classificação na **PROVA XXXXX** (caso haja), na **MODALIDADE XXXXX**;

(se modalidade coletiva)

- Integrou a equipe que obteve **XX** classificação, no campeonato **(informar nome do evento e nível da competição se Municipal, Estadual/Regional, Internacional)**, na **MODALIDADE XXXXX**, realizado na cidade de **CIDADE/ESTADO/PAÍS**, no período de **xx/xx/xxxx**. O atleta acima mencionado, obteve um desempenho de destaque, recebendo a menção honrosa individual formalmente reconhecida na competição como **CITAR A MENÇÃO HONROSA (MELHOR JOGADOR, ARTILHEIRO, CESTINHA, DENTRE OUTROS** **(caso o atleta não tenha tido um desempenho de destaque, informar apenas o resultado da equipe)**

* Ano **2025**

(se modalidade individual)

- Campeonato **(informar nome do evento e nível da competição se Municipal, Estadual/Regional, Internacional)**, realizado na cidade de **CIDADE/ESTADO/PAÍS**, no período de **xx/xx/xxxx**, tendo obtido a **XX** classificação na **PROVA XXXXX** (caso haja), na **MODALIDADE XXXXX**;



(se modalidade coletiva)

- Integrou a equipe que obteve **XX** classificação, no campeonato (informar nome do evento e nível da competição se Municipal, Estadual/Regional, Internacional), na **MODALIDADE XXXXX**, realizado na cidade de **CIDADE/ESTADO/PAÍS**, no período de **xx/xx/xxxx**. O atleta acima mencionado, obteve um desempenho de destaque, recebendo a menção honrosa individual formalmente reconhecida na competição como **CITAR A MENÇÃO HONROSA (MELHOR JOGADOR, ARTILHEIRO, CESTINHA, DENTRE OUTROS** (caso o atleta não tenha tido um desempenho de destaque, informar apenas o resultado da equipe)

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

**ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO**

MODALIDADES INDIVIDUAIS – ATLETAS			
NÍVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
BASE	Eventos e Campeonatos Municipais	1º lugar	10
		2º lugar	09
		3º lugar	07
		4º lugar	05
		5º lugar	03
		6º até 10º lugar	01
	Eventos e Campeonatos Estaduais	1º lugar	15
		2º lugar	14
		3º lugar	12
		4º lugar	10
		5º lugar	08
		6º até 10º lugar	06
REGIONAL/NACIONAL	Eventos e Campeonatos Regionais	1º lugar	20
		2º lugar	19
		3º lugar	17
		4º lugar	15
		5º lugar	13
		6º até 10º lugar	11
	Eventos e Campeonatos Brasileiros/Nacionais	1º lugar	30
		2º lugar	29
		3º lugar	27
		4º lugar	25
		5º lugar	23
		6º até 10º lugar	21
INTERNACIONAL	Eventos e Campeonatos Sul-americanos	1º lugar	40
		2º lugar	39
		3º lugar	37
		4º lugar	35
		5º lugar	33
		6º até 10º lugar	31
	Eventos e Campeonatos Pan-americanos	1º lugar	60
		2º lugar	59
		3º lugar	57
		4º lugar	55
		5º lugar	53
		6º até 10º lugar	51
	Eventos e Campeonatos Mundiais	1º lugar	80
		2º lugar	79
		3º lugar	77
		4º lugar	75
		5º lugar	73
		6º até 10º lugar	71
	Olimpíadas	1º lugar	100
		2º lugar	99
		3º lugar	97
		4º lugar	95
		5º lugar	93
		6º até 10º lugar	91
		11º em diante	80

MODALIDADES COLETIVAS – ATLETAS



NÍVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO TIME/EQUIPE	PONTUAÇÃO	RECONHECIMENTO DO ATLETA/DESTAQUE/PONTUAÇÃO
BASE	Eventos e Campeonatos Municipais	1º lugar	10	10
		2º lugar	09	
		3º lugar	07	
		4º lugar	05	
		5º lugar	03	
		6º até 10º lugar	01	
	Eventos e Campeonatos Estaduais	1º lugar	15	15
		2º lugar	14	
		3º lugar	12	
		4º lugar	10	
		5º lugar	08	
		6º até 10º lugar	06	
REGIONAL/NACIONAL	Eventos e Campeonatos Regionais	1º lugar	20	20
		2º lugar	19	
		3º lugar	17	
		4º lugar	15	
		5º lugar	13	
		6º até 10º lugar	11	
	Eventos e Campeonatos Brasileiros/Nacionais	1º lugar	30	30
		2º lugar	29	
		3º lugar	27	
		4º lugar	25	
		5º lugar	23	
		6º até 10º lugar	21	
INTERNACIONAL	Eventos e Campeonatos Sul-americanos	1º lugar	40	40
		2º lugar	39	
		3º lugar	37	
		4º lugar	35	
		5º lugar	33	
		6º até 10º lugar	31	
	Eventos e Campeonatos Pan-americano	1º lugar	60	60
		2º lugar	59	
		3º lugar	57	
		4º lugar	55	
		5º lugar	53	
		6º até 10º lugar	51	
	Eventos e Campeonatos Mundiais	1º lugar	80	80
		2º lugar	79	
		3º lugar	77	
		4º lugar	75	
		5º lugar	73	
		6º até 10º lugar	71	
	Olimpíadas	1º lugar	100	100
		2º lugar	99	
		3º lugar	97	
		4º lugar	95	
		5º lugar	93	
		6º até 10º lugar	91	
		11º em diante	80	



MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS – TREINADORES			
NÍVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATLETA OU TIME/EQUIPE	PONTUAÇÃO
-	REGISTRO NO CREF – Conselho Regional de Educação Física	-	10
BASE	Eventos e Campeonatos Municipais	1º lugar	10
		2º lugar	09
		3º lugar	07
		4º lugar	05
		5º lugar	03
		6º até 10º lugar	01
	Eventos e Campeonatos Estaduais	1º lugar	15
		2º lugar	14
		3º lugar	12
		4º lugar	10
		5º lugar	08
		6º até 10º lugar	06
REGIONAL/NACIONAL	Eventos e Campeonatos Regionais	1º lugar	20
		2º lugar	19
		3º lugar	17
		4º lugar	15
		5º lugar	13
		6º até 10º lugar	11
	Eventos e Campeonatos Brasileiros/Nacionais	1º lugar	30
		2º lugar	29
		3º lugar	27
		4º lugar	25
		5º lugar	23
		6º até 10º lugar	21
INTERNACIONAL	Eventos e Campeonatos Sul-americanos	1º lugar	40
		2º lugar	39
		3º lugar	37
		4º lugar	35
		5º lugar	33
		6º até 10º lugar	31
	Eventos e Campeonatos Pan-americanos	1º lugar	60
		2º lugar	59
		3º lugar	57
		4º lugar	55
		5º lugar	53
		6º até 10º lugar	51
	Eventos e Campeonatos Mundiais	1º lugar	80
		2º lugar	79
		3º lugar	77
		4º lugar	75
		5º lugar	73
		6º até 10º lugar	71
	Olimpíadas	1º lugar	100
		2º lugar	99
		3º lugar	97
		4º lugar	95
		5º lugar	93
		6º até 10º lugar	91
		11º em diante	80



ANEXO V – RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

Editais Bolsa Esporte Fortaleza 2026| EDITAL Nº 01/2026

Eu,

(nome completo), portador do CPF nº:

Inscrito para concorrer ao Edital Bolsa Esporte Fortaleza 2026, venho apresentar recurso junto à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL, contra a decisão que desclassificou minha inscrição do processo seletivo em tela.

A decisão objeto de contestação é:

Para fundamentar essa contestação, cite os argumentos nos quais contesta a referida decisão:



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ESPORTE FORTALEZA que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER – SECEL, localizada na Rua Ildefonso Albano, nº 2050, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.593/0001- 20, neste ato representada por seu secretário ANDERSON MARQUES PINHEIRO, doravante denominada **OUTORGANTE**, e, de outro lado, **INSERIR NOME COMPLETO**, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A) | BOLSISTA**, conforme dados abaixo:

• NOME COMPLETO DA MÃE:

• DATA DE NASCIMENTO: • SEXO:

• NACIONALIDADE: • MODALIDADE:

• CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) Nº: • ÓRGÃO EMISSOR:

• C.P.F. Nº: • INSTAGRAM:

• ENDEREÇO:

• NÚMERO: • COMPLEMENTO:

• BAIRRO: • CEP:

• CIDADE: • ESTADO:

• EMAIL:

• CELULAR:

Resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Bolsa Esporte Fortaleza, nos termos do Edital nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Programa Bolsa Esporte Fortaleza, na forma descrita nos termos do Edital nº 01/2026.
- 1.2. Este Termo de Adesão vincula-se integralmente ao Edital nº 01/2026 e seus anexos, independentemente de transcrição, prevalecendo as disposições editalícias em caso de omissão ou eventual divergência.
- 1.3. A concessão do benefício não gera vínculo empregatício, estatutário,



previdenciário ou de qualquer natureza trabalhista entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

- 2.1.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar de trinta (30) dias após a assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, pela **OUTORGANTE** pelo único e exclusivo fato de atraso no pagamento para o (a) **OUTORGADO(A) |BOLSISTA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE (SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SECEL):

3.1. Caberá à **OUTORGANTE**:

- a) Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo;
- c) Manter banco de dados atualizado com os dados dos bolsistas;
- d) Notificar formalmente o(a) bolsista em caso de irregularidades;

- 3.2.** Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o (a) **OUTORGADO(A) |BOLSISTA** não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital, adotando todas as medidas legais cabíveis, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (A) |BOLSISTA:

4.1. Caberá ao **OUTORGADO|BOLSISTA**:

- a) Cumprir integralmente as disposições do Edital nº 01/2026;
- b) Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato;
- c) Apresentar relatório trimestral de atividades, com comprovação documental;
- d) Participar de atividades institucionais quando convocado(a);
- e) Todo bolsista deverá, obrigatoriamente, estampar em seu equipamento esportivo a logomarca oficial da Prefeitura de Fortaleza, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SECEL e do Programa Bolsa Esporte Fortaleza, com destaque proporcional ao patrocínio, identificando seu vínculo com o Programa, salvo quando vedado pelo regulamento da competição;
- f) Utilizar a identidade visual oficial do programa quando exigido;
- g) Autorizar o uso de imagem e voz para fins institucionais, sem ônus para a Administração;
- h) Durante o período de vigência do Programa Bolsa Esporte Fortaleza, o **OUTORGADO|BOLSISTA** deverá realizar no mínimo de 1 (uma) publicação semanal em suas redes sociais relativas à treinos, atividades, competições e /ou eventos dentro de sua sua modalidade esportiva, utilizando as “**hashtags**” = **#BolsaEsporteFortaleza, #Secel e #EsporteLazerFortaleza**.



- i) O bolsista deverá, obrigatoriamente, quando for convocado participar das atividades designadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e SECEL, tais como: Seminários, congressos, palestras, encontros e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do Bolsa Esporte Fortaleza e de outros projetos vinculados a SECEL, durante o período de vigência da bolsa. Em caso de não comparecimento, sem justificativa, o benefício será cancelado.
 - j) Não transferir a terceiros os direitos ou obrigações decorrentes deste Termo;
 - k) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
 - l) Restituir valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade;
- 4.2. A exigência de publicações em redes sociais deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, conforme definido no Edital
- 4.3. O descumprimento das obrigações poderá ensejar suspensão, cancelamento ou devolução dos valores recebidos, assegurado o devido processo administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA BOLSA:

- 5.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ INSERIR VALOR, correspondente ao nível: INSERIR NÍVEL DO ATLETA, referente ao Programa Bolsa Esporte Fortaleza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente na conta corrente específica em conta bancária de titularidade do **OUTORGADO|BOLSISTA**, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.
- 6.2. O pagamento está condicionado à manutenção dos requisitos exigidos no Edital.
- 6.3. A não observância das exigências bancárias ou cadastrais poderá suspender o pagamento até regularização;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 7.1. O (A) **OUTORGADO|BOLSISTA** deverá apresentar relatórios trimestrais conforme previsto no Edital;
- 7.2. A ausência de prestação de contas poderá ensejar aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO, DA SUSPENSÃO, DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 8.1. A inscrição, concessão ou manutenção do benefício poderão ser canceladas,



assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, caso o(a) **OUTORGADO(A)/BOLSISTA** não atenda as hipóteses previstas no item 9.1. do Edital nº 01/2026.

- 8.2. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos decorrentes ao Programa, devendo o ato administrativo indicar expressamente a causa da infração disciplinar, conforme disposições do Edital.
- 8.3. Todas as sanções serão formalizadas por meio do endereço eletrônico institucional bolsaesportefortaleza@secel.fortaleza.ce.gov.br, encaminhado ao e-mail informado pelo(a) bolsista no ato da inscrição. Será considerada válida a notificação enviada ao endereço eletrônico cadastrado.
- 8.4. Antes da aplicação das penalidades de suspensão ou cancelamento, será assegurado ao (à) **OUTORGADO(A)/BOLSISTA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da notificação eletrônica, para apresentação de defesa escrita, a ser protocolada exclusivamente pelo e-mail institucional bolsaesportefortaleza@secel.fortaleza.ce.gov.br.
- 8.4.1. O prazo para defesa não suspende os efeitos da penalidade de advertência, que terá aplicação imediata.
- 8.4.2. Decorrido o prazo sem manifestação, a penalidade poderá ser aplicada de forma definitiva.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Edital nº 01/2026 e consignada no orçamento da Secretaria do Esporte e Lazer – SECEL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

- 10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de adesão, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, INSERIR DATA.

ANDERSON MARQUES PINHEIRO
Secretário do Esporte e Lazer - SECEL
OUTORGANTE

NOME COMPLETO
OUTORGADO (A) |BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LKS1RYN8

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5229491 e código LKS1RYN8

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: